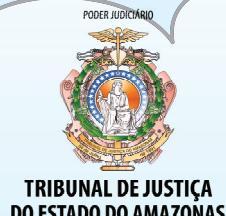


4<sup>a</sup> Edição



Manaus -AM  
2017





**Presidente**

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes

**Vice-Presidente**

Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

**Corregedor-Geral de Justiça do Amazonas**

Desembargador Aristóteles Lima Thury

**Coordenadora do Juizado da Infância e Juventude Cível**

Juíza Rebeca de Mendonça Lima

**Equipe Psicossocial**

Gerente Social: Heloísa Guimarães de Andrade

Assistente Social: Ana Ruth S. de Souza

Assistente Social: Vanessa Bezerra de Lima

Gerente de Psicologia: Sandra Maria Ferreira Alves

Psicólogo: Maikon Andrade de Oliveira

Assistente Social: Jane de Souza Nagaoka

Psicóloga: Janice Newton Pimentel

# APRESENTAÇÃO

No Brasil, os meios de comunicação de massa, filmes, novelas e noticiários abordam amplamente o tema adoção, transformando-o em foco central de discussão, principalmente no que tange às alterações ocorridas a partir da Lei 12.010/2009.

Contudo, muitas dúvidas ainda perpassam no senso comum. A partir desses questionamentos e inquietações que surgem em torno do Instituto Adoção e com o intuito de desmistificar e esclarecer essas dúvidas, a estagiária de Serviço Social, Francisca Souza, idealizou esta cartilha denominada ADOTAR É LEGAL como seu projeto de intervenção junto ao Juizado da Infância e Juventude Cível da Comarca de Manaus-AM, trabalho apresentado para obtenção de nota na Faculdade Salesiana Dom Bosco.

Composta pelas principais orientações da nova Lei de Adoção, Estatuto da Criança e do Adolescente e Resoluções do CNJ quanto aos procedimentos inerentes ao processo de habilitação para adoção, sendo elaborada em formato de história em quadrinhos, a cartilha traz de maneira ilustrativa e didática os caminhos a serem percorridos pelos postulantes à respectiva Ação de Habilitação à Adoção.

O objetivo da cartilha é apresentar para sociedade de um modo geral o passo a passo da adoção na legalidade, nos moldes práticos e regulares, de acordo com a Lei 12.010/2009, facilitando o entendimento dos requerentes e sensibilizando-os sobre a forma correta de adotar crianças e adolescentes sem incorrer em contratempos e frustrações.

Ganha a sociedade ao informar-se adequadamente sobre os fatos que permeiam uma ADOÇÃO LEGAL e, principalmente, as crianças e adolescentes que terão a oportunidade de inserção em família substituta com seus direitos integralmente preservados.

**Rebeca de Mendonça Lima**

Juíza de Direito titular do Juizado da Infância e Juventude Cível

# AGRADECIMENTOS

Reconhecemos a dedicação da juíza Rebeca de Mendonça Lima, titular do Juizado da Infância e Juventude Cível; dos servidores, João Vinícius Tavares Lago, Gregório Carvalho Cavalcante, Alice Mei da Silva Gioia, Lemilce da Silva Matos; das promotoras de Justiça, Nilda Silva de Sousa e Vânia Maria Marques Marinho; dos ilustríssimos defensores públicos, Mário Lima Wu Filho e Regina Maria Jansen Simões; da nossa querida e dedicada colaboradora, Nilda Brasil; das estagiárias de Serviço Social, Inês Dayane Gonçalves e Adriana Almeida Borges; das estagiárias de Psicologia, Vanessa Almeida de Albuquerque e Fabíola Romano e a todos os servidores que compõem o quadro do Juizado da Infância e Juventude Cível na iniciativa de abordar o referido tema : Adotar é Legal, embasada na Lei Federativa 12.010/09 e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Enfim, agradecemos a sensibilização e a participação de todos que acreditaram neste trabalho, tornando esse anseio real em sua edição e publicação da Cartilha de Habilitação “Adotar é Legal”.

## Autoras:

Ana Ruth S. de Souza  
Fabiana Gomes de Almeida  
Francisca Silva Souza  
Heloisa Guimarães de Andrade  
Viviane Nascimbém

# PERSONAGENS



SR. AJURICABA E  
SRA. IRACEMA

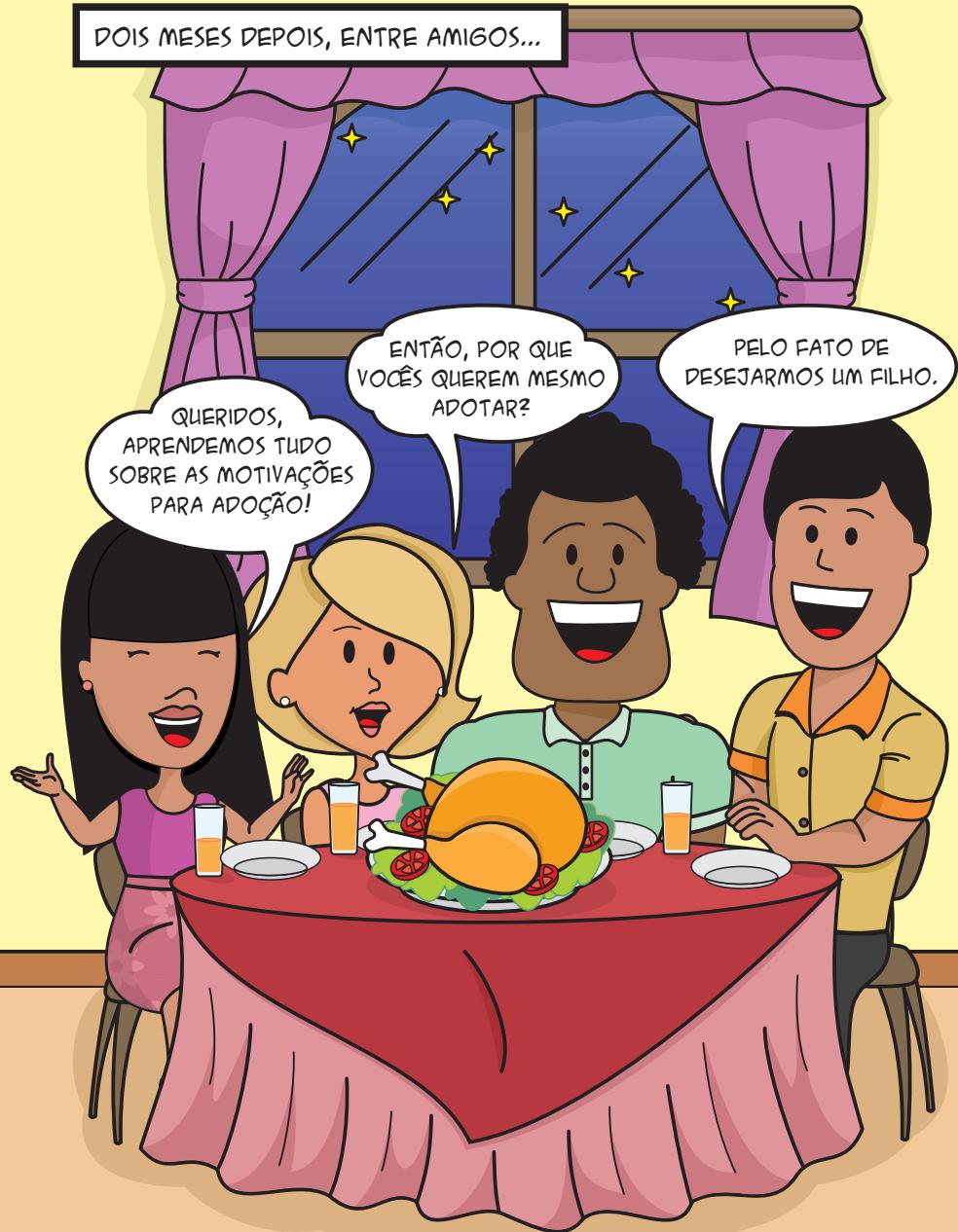


ERA UMA VEZ, UM CASAL QUE HÁ 07 ANOS TENTAVA TER FILHOS, CONTUDO AINDA NÃO HAVIAM CONSEGUIDO CONCEBÊ-LOS, APESAR DE TODOS OS ESFORÇOS ENVIDADOS, INCLUSIVE COM TRATAMENTOS CARÍSSIMOS. ATÉ QUE UM DIA, MOTIVADOS POR UMA REPORTAGEM NA TELEVISÃO SOBRE ADOÇÃO, PASSARAM A ESTUDAR E APROFUNDAR SEUS CONHECIMENTOS SOBRE O ASSUNTO.





DOIS MESES DEPOIS, ENTRE AMIGOS...



SEIS MESES DEPOIS...

MANA, TÔ LIGANDO  
PRA TE DAR UMA  
BOA NOTÍCIA!

É MANA,  
QUAL É?

A CUNHADA DA EMPREGADA  
DA MINHA VIZINHA ESTÁ GESTANTE,

E DIZ QUE QUER DAR O FILHO  
QUANDO ELE NASCER...  
JÁ É O DÉCIMO FILHO DELA.

É MESMO?!  
JÁ QUERO!  
ONDE ELA MORA?

NO KM 30,  
DO RAMAL DO PAU ROSA

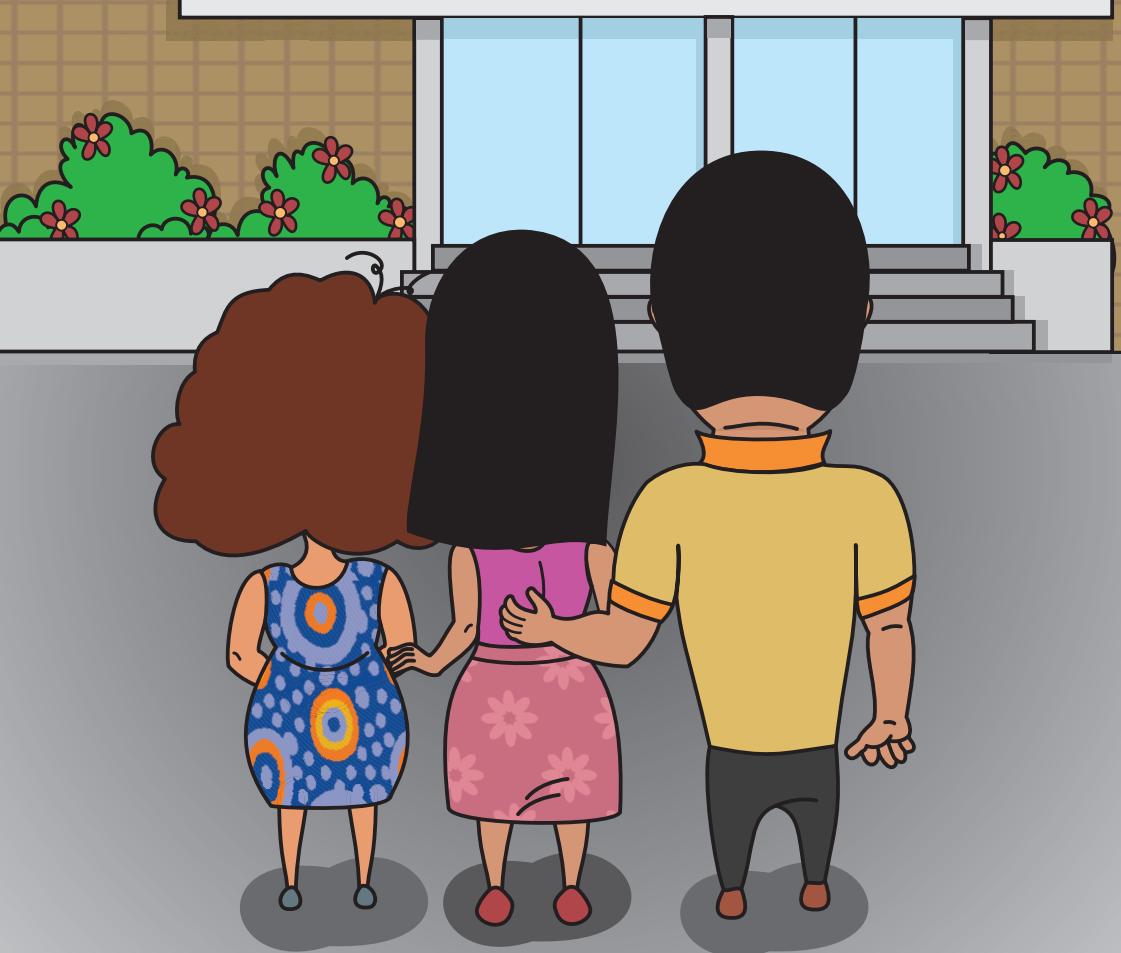
BORA LÁ?





DOIS DIAS DEPOIS...

## FÓRUM MINISTRO HENOCHE REIS







O CORRETO É VOCÊS SE HABILITAREM NO CADASTRO NACIONAL DE ADOÇÃO (CNA). EXISTE SOMENTE TRÊS HIPÓTESES QUE NÃO SE FAZ NECESSÁRIO ESTAR PREVIAMENTE HABILITADOS PARA ADOÇÃO, SENDO AS SEGUINTES:

### ECA

**1ª Hipótese:** Adoção unilateral, que é quando uma pessoa adota seu enteado (a).

**2ª Hipótese:** Por membros da família extensa com vínculos de afinidade e afetividade, com exceção dos avós e irmãos.  
Lembre-se, tios podem.

**3ª Hipótese:** Quem já detém a Guarda Legal de crianças maiores de três anos, desde que não seja constatada a má fé.





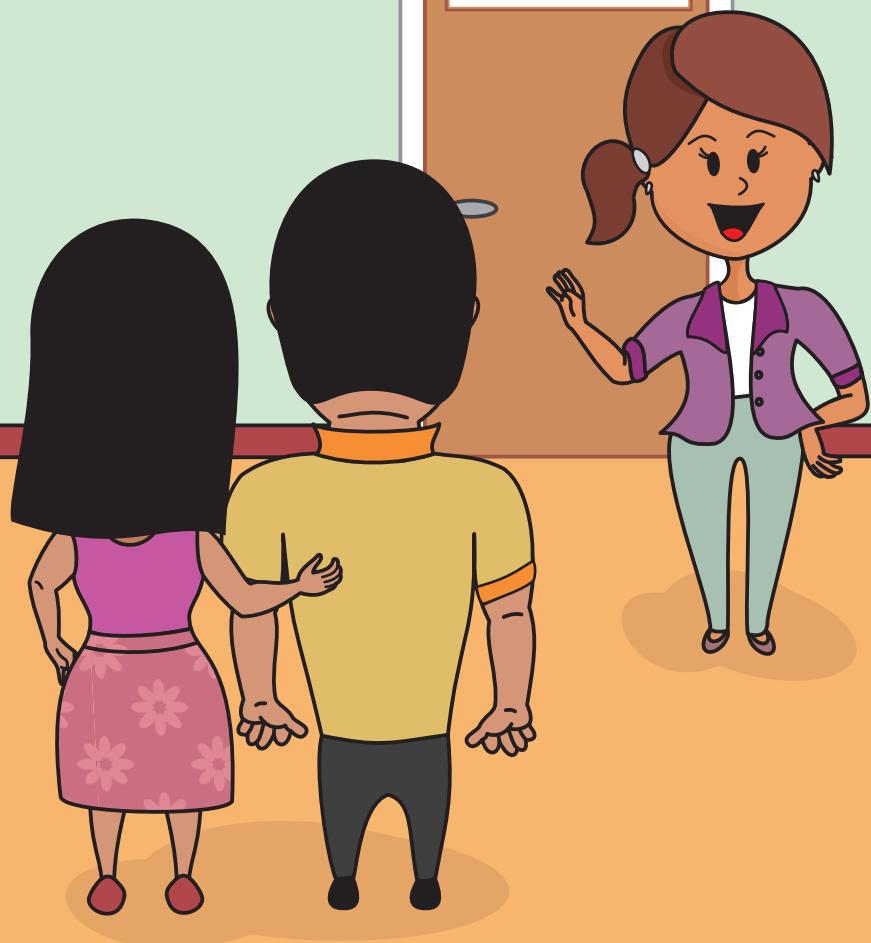
VOU  
ENCAMINHÁ-LOS À  
DEFENSORIA PARA  
INGRESSAREM COM A AÇÃO  
DE HABILITAÇÃO.

RESSALTANDO-SE,  
QUE CASO ELA DESISTA E  
QUEIRA CRIAR SEU FILHO,  
PODEMOS INSERI-LA EM  
PROGRAMAS ASSISTENCIAIS PARA  
AUXILIÁ-LA NOS SEUS DIREITOS  
SOCIAIS BÁSICOS.





DEFENSORIA  
PÚBLICA





ENTÃO... VAMOS LÁ, SÃO NECESSÁRIOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

**CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

- 1.Certidão de casamento ou declaração de união estável
- 2.RG e CPF
- 3.Comprovante de residência (água, luz ou telefone)
- 4.Comprovante de rendimentos (contracheque, holerite ou declaração)
- 5.Atestado de sanidade física e mental (Posto de saúde ou particular)
- 6.Certidão negativa de distribuição cível da Justiça Federal e Estadual
- 7.Certidão de antecedentes criminais

A man in a suit points towards the list of documents.

NA SEMANA SEGUINTE...

VAMOS CONFERIR OS PAPEIS...  
COM ESTES DOCUMENTOS  
SERÁ INICIADA  
A AÇÃO.



APÓS SER FORMALIZADO O PROCESSO,  
SERÁ ENCAMINHADO PARA A  
MM<sup>a</sup> JUIZA TOMAR CONHECIMENTO  
DA INTENÇÃO DE VOCÊS,  
REMETENDO OS AUTOS PARA A  
EQUIPE INTERDISCIPLINAR DO JIJ  
PARA REALIZAÇÃO  
DE ESTUDO TÉCNICO.



# PASSO A PASSO PARA HABILITAÇÃO

Será agendada uma visita técnica pela Assistente Social do Juizado através de contato telefônico. Na ocasião, a profissional irá até a sua residência conhecer e estudar a dinâmica e o contexto sociofamiliar, bem como o perfil da criança ou do adolescente pretendido.



# PASSO A PASSO PARA HABILITAÇÃO

VOCÊS RECEBERÃO UM  
TELEFONEMA OU UMA CARTA, PARA  
COMPARECER AO SETOR DE PSICOLOGIA,  
ONDE SERÃO AVALIADOS QUANTO À  
CAPACIDADE E PREPARO PARA O EXERCÍCIO DE  
UMA MATERNIDADE E PATERNIDADE  
RESPONSÁVEL.



## PASSO A PASSO PARA HABILITAÇÃO

Nesta fase, é obrigatória a sua participação em programa que inclua a preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção interracial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos, onde receberá um certificado que deverá ser anexado ao processo de habilitação.



# PASSO A PASSO PARA HABILITAÇÃO

O Ministério Público avaliará os relatórios da equipe interprofissional e emitirá seu parecer.  
Após, encaminhará o processo a MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito.

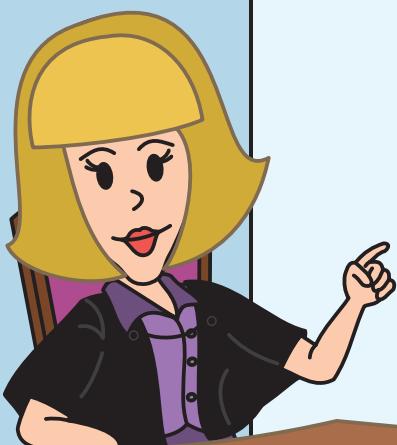


## PASSO A PASSO PARA HABILITAÇÃO

A Juíza apreciará os dados do processo e expedirá a sentença, deferindo ou não a habilitação.



## PASSO A PASSO PARA HABILITAÇÃO



Agora, já devidamente habilitados, os pretendentes adotantes receberão o Laudo de Habilitação e um encaminhamento que lhes permitirá visitar as Instituições Acolhedoras. Nesta etapa, ocorrerá a inscrição do(s) habilitado(s) no Cadastro Nacional de Adoção – CNA, o qual permitirá que eles adotem em qualquer Estado brasileiro



Terão preferência para adotar crianças na comarca de Manaus, os candidatos aqui habilitados, utilizando-se para as comarcas do interior do Estado o mesmo procedimento, podendo os pretendentes pais selecionar outros estados brasileiros de sua preferência, dispondo de tempo e recursos para deslocar-se à comarca de origem da criança para cumprimento do estágio de convivência.



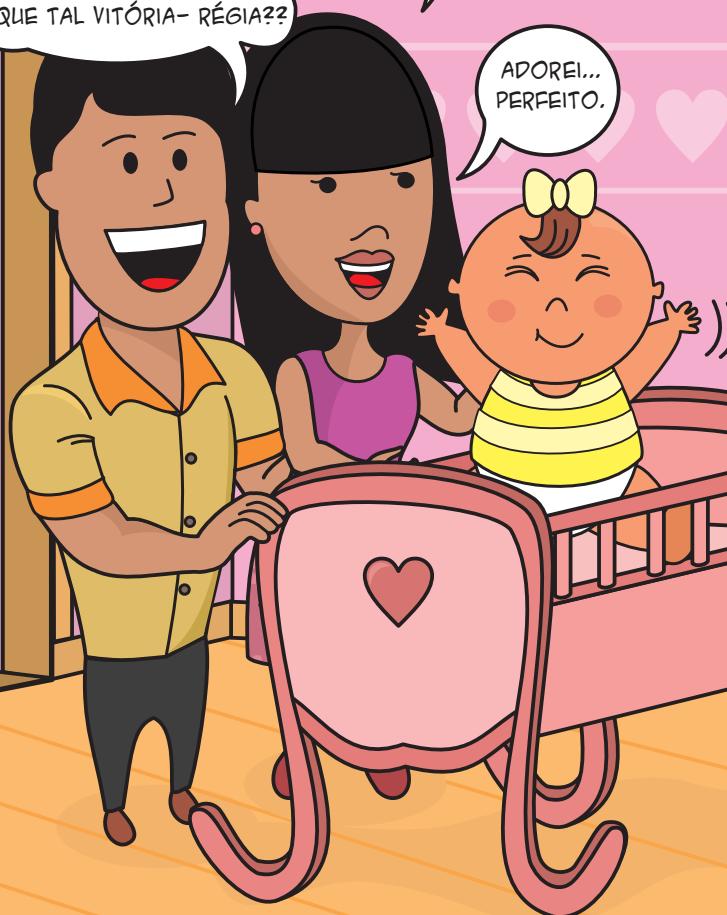


BERÇÁRIO   
LAR DA ESPERANÇA

POSSO ESCOLHER  
O NOME?  
QUE TAL VITÓRIA- RÉGIA??

AMOR, NOSSA FILHA  
ACABA DE NASCER.

ADOREI...  
PERFEITO.



SENHORES,  
GOSTARIA DE APRESENTAR  
TAPIOCA,  
O IRMÃOZINHO  
DESTA PRINCESA.



Toda pessoa habilitada deverá conhecer o processo contendo a história de vida da criança ou do adolescente a ser adotado e, posteriormente, visitá-lo na instituição de acolhimento, retornando ao Juizado para declarar se deseja ou não adotar. Em caso negativo, deve-se justificar o motivo, se no momento não for possível, o pretendente permanecerá na mesma colocação que estava na fila de habilitados, ressaltando-se que a recusa reiterada e sem justificativa poderá culminar com a exclusão do cadastro.



## ESTÁGIO DE CONVIVÊNCIA

Nesta etapa, é necessário novamente o acompanhamento pelo Juizado da Infância e Juventude Cível para avaliar a adaptação da criança ou adolescente com o(s) adotante(s) e seus familiares, constituindo-se o Processo de Adoção, que permitirá a filiação pelos pretendentes.



Sendo o resultado desta avaliação favorável por toda a equipe interprofissional, bem como pelo Ministério Público, a Juíza prolatará a sentença determinando o cancelamento do registro de nascimento antigo e a expedição de um novo, com os dados dos pais adotivos, não havendo qualquer referência sobre a adoção. Podendo inclusive haver alteração também no prenome.





Toda criança e adolescente com filiação adotiva tem direito ao conhecimento de sua ascendência genética, podendo obter acesso irrestrito ao processo após completar 18 anos, devendo ainda ser facultado ao adotado menor de 18 anos, a seu pedido, o mesmo direito sendo assegurado orientação e assistência jurídica e psicológica.

NUNCA SE ESQUEÇAM DE  
QUE A ADOÇÃO É IRREVOCÁVEL. APÓS  
ENCERRADO O PROCESSO, NÃO EXISTE  
DEVOLUÇÃO E SIM CRIME POR ABANDONO DE  
INCAPAZ, POR ISSO É UMA DECISÃO QUE  
PRECISA SER BEM AMADURECIDA,  
NECESSITANDO DE UM TEMPO DE  
REFLEXÃO.



FIM



**Adoção Ilegal:** registrar uma criança com o nome dos pais adotivos sem passar pelo processo legal de adoção é previsto como crime, também conhecida como “adoção à brasileira”, sendo tal crime previsto no artigo 242 do Código Penal, com pena de reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

**Adoção Irregular:** é aquela que o pretendente convive com a criança em seu domicílio sem registrá-la como filha e, depois de algum tempo (em geral anos), pede a adoção, chegando ao Judiciário como um fato consumado, correndo o risco de ter a adoção contestada pelos genitores.





# TELEFONES ÚTEIS



## TELEFONES ÚTEIS

### Juizado da Infância e Juventude Cível

Secretaria: (92) 3303-5080 / 3303-5181

Serviço Social: (92) 3303-5285

Psicologia:(92) 3303-5286

email: infanciaejuventudecivel@tjam.jus.br

facebook: Juizado da Infância e Juventude Cível

### Defensoria Pública da Infância e Juventude

(92) 3611-3904

### 27ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude

(92) 3664-3072

### 28ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude

(92) 3664-1473

A equipe de elaboração de texto esclarece que foram utilizados recursos redacionais e visuais de fácil compreensão. Sendo esta uma obra fictícia, qualquer semelhança com a realidade é mera coincidência. Todos os direitos são reservados aos seus criadores, não podendo ser reproduzida sem autorização.

## **ELABORAÇÃO E REVISÃO DE TEXTO DA CARTILHA**

**Francisca Silva Souza**

Ex-estagiária do Juizado da Infância e Juventude Cível e Graduada em Serviço Social pela Faculdade Salesiana Dom Bosco

**Heloisa Guimarães de Andrade**

**Ana Ruth S. de Souza**

**Fabiana Gomes de Almeida**

**Viviane Nascimbém**

**João Vinícius Tavares Lago**

**Projeto Gráfico e Ilustração**

**Anne da Silveira**

## Realização



COORDENADORIA  
DA INFÂNCIA E JUVENTUDE



## Apoio

